

**JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**005/2021**

**Considerando** a Lei 13.019 de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou de acordos de cooperação com organizações da sociedade civil;

**Considerando** a exigência de justificativa do administrador para a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 e 32, ambos da Lei 13.019/2014;

**Considerando** a certidão fornecida pelo Registro Civil de Pessoas jurídicas do Município de Restinga Sêca, a qual atesta que não há outra associação registrada com a finalidade específica de “Acolhimento Institucional” neste município;

**Considerando** que, com base na certidão acima referida, extrai-se o entendimento de que há inviabilidade de competição entre outras organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria proposta no plano de trabalho pela entidade em comento;

**Considerando**, ainda, a importância do trabalho realizado pela instituição de acolhimento a idosos sem condições de permanecer com seus familiares ou vivenciando situação de violência e/ou negligência, que contribui, assim, para a redução das violações dos direitos socioassistenciais contra o idoso;

**Declaro a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Idosos de Restinga Sêca**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, sendo que recurso será usado para pagamento de recursos humanos, tendo em vista o melhor atendimento aos acolhidos; e para a compra de material de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material farmacológico, ambulatorial, hospitalar, fraldas descartáveis e materiais de higiene e limpeza.

**Considerando**, as razões acima apresentadas, **AUTORIZO** a Celebração de Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE RESTINGA SECA, por Inexigibilidade de Chamamento Público.



**VILMAR JOÃO FOLETTO**  
Prefeito Municipal.

Restinga Sêca, 23 de fevereiro de 2021.